



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III D

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de Contratação de assessoria especializada em captação de recursos externos, elaboração e acompanhamento de projetos necessários a consecução de recursos provenientes de convênios, bem como acompanhamento da execução e correspondente prestação de contas de recursos, bem como, capacitação de servidores do Ministério Público de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	CATMAT OU CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoria da Empresa Estratégia Consultoria Técnica	215896-5		Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações de 2024.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa técnica e atendimento aos requisitos legais (art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021):

3.1.2. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, com base nas peculiaridades da atividade que justifiquem o interesse público envolvido no caso concreto e nas razões fáticas e técnicas da escolha do serviço eleito, com a descrição das características específicas e técnicas necessárias a atender o interesse público, de acordo com as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

justificativas técnicas que fundamentam a pretensa contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, além da comprovação dos seguintes aspectos:

3.1.3. Singularidade do objeto: A empresa é especializada na área de captação de recursos, gestão de projetos, elaboração de prestação de contas de convênios, sendo responsável por otimizar o andamento de serviços relacionados ao tema, prestando assessoria e apoio técnico na elaboração de projetos, acompanhamento de convênios, pareceres, auxílio a comissão de licitação e treinamento de servidores. Ademais, os serviços em tela a serem contratados não são de natureza comum; são serviços altamente técnicos, como a própria exegese gramatical já o diz, profissional e especializado, principalmente em virtude da sua complexidade.

Ainda, conforme o portfólio e os currículos de seus colaboradores acostados, é de fácil percepção que os profissionais a serem contratados, por intermédio da Estratégia Consultoria Técnica e Jurídica Ltda., possuem a necessária habilitação para a realização dos serviços, formação profissional adequada, com conhecimento técnico profundo no objeto da proposta, ratificado por diversos atestados de capacidade técnica, se habilitando para a prestação dos serviços.

3.1.4. Serviço técnico especializado, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alínea c, da Lei 14.133/2021: assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

3.1.5. Notória especialização: constata-se que a empresa realizou inúmeros serviços anteriores similares ao objeto do presente termo, a exemplo de assessoria e consultoria para diversas prefeituras do Estado de Sergipe, auxiliando na captação de recursos em instituições governamentais e não governamentais, efetuando cadastros no Sistema SICONV, interlocução com órgãos e entidades estaduais e federais, assim como treinamentos de servidores acerca da captação de recursos. Podemos identificar, ainda, que a empresa ora a ser contratada, possui em seu corpo técnico profissionais com estudo e desenvolvimento na matéria, bem como, restou demonstrado que a Estratégia Consultoria Técnica e Jurídica Ltda. atua no mercado sergipano há muito anos, a saber pela relação de clientes atendidos e contratos firmados, mostrando estar devidamente consolidada como uma empresa reconhecida em sua área de atuação.

3.2. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

3.2.1 Proposta Comercial: **Anexo I**

3.2.2. Declaração de Capacidade Técnica: **Anexo II**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

3.2.3. Comprovação do preço praticado no mercado: **Anexo III** (Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho)

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, nos casos que couber, apêndice deste Termo de Referência.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Garantia da Contratação

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(X) Não

() Sim - Discrimine a seguir:

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.

7.2. Deveres e Responsabilidades do MPSE:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

7.2.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.2.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

7.2.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.2.4 Efetuar os pagamentos devidos.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao MPSE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

7.3.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.3.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MPSE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.3.4 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

7.3.5 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste MPSE.

7.3.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o MPSE.

7.3.7 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

7.3.8 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.3.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Pedro Vinícius Lopes dos Santos	A ser designado pelo Diretor	Diretoria Administrativa
Fiscal Técnico:	Givanilson Santos de Jesus	João Ricardo Correa de Oliveira e Silva	Diretoria de Gestão Estratégica e Orçamentária
Fiscal Administrativo:	Léa Gomes de Andrade	A ser designado pelo Diretor	Diretoria Administrativa

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

8.2.1.1 Organizar a reunião inicial;

8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;

8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;

8.2.1.4 Atestar notas fiscais;

8.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

8.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;

8.2.1.7 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.2.2 O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

8.2.2.1 Participar da reunião inicial;

8.2.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;

8.2.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

8.2.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;

8.2.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

8.2.2.6 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

8.2.3 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

8.2.3.1 Participar da reunião inicial;

8.2.3.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

8.2.3.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

8.2.3.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

8.2.3.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

8.2.3.6 Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;

8.2.3.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

8.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

8.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	digeo@mpse.mp.br
Informações técnicas	givanilson@mpse.mp.br / dgo@mpse.mp.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.

9.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

9.3. O objeto será recebido da seguinte forma:

9.3.1.1 Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

da contratação, e;

9.3.1.2 Definitivamente, após a verificação do atendimento dos requisitos da contratação.

9.4. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
01	Serviços de Assessoramento Técnico	Mensal	O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado	1/12 avos

10 REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os critérios de reajuste serão previstos no contrato.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Estado de Sergipe.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 111101;

Fonte de Recursos: 1500;

Função/Subfunção/Programa: 3.122.39;

Projeto/Atividade: 158 – Operacionalização das Atividades do MPSE

Grupo de Despesa: 3.3



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A contratação será por inexigibilidade, tendo em vista a comprovação de fornecimento exclusivo, com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei n.º 14.133/2021.

14 SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.

14.2. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

14.3. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

Equipe de Planejamento da Contratação

Givanilson Santos de Jesus

Integrante Requisitante

João Ricardo Corrêa de Oliveira e Silva

Integrante Técnico

Ana Karla Lima Santos

Antônio Ricardo M. de Almeida

Integrantes Administrativos

